



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS aos Edís
- As Comissões. Ibiúna, 17/04/2006.

MENSAGEM Nº 038/06

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 149/2006

Recabido em 13 de 04 de 2006

Prazo vence em de de

Recabido por

Ibiúna, 11 de abril de 2006.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o presente projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a **SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO** visando a concessão de licença de uso e reprodução de obras fotográficas, com fulcro na Lei nº9.610/98 e demais legislações pertinentes e da outras providencias.

Referido convênio se faz necessário porque serão divulgados vários pontos turísticos existentes em nosso Município, fomentando, sem sombra de dúvida, a Indústria do Turismo que é fonte geradora de emprego e receitas para nossa Municipalidade.

Dessa forma, o presente convênio tem a finalidade de resolver essa questão que depende de autorização legislativa.

Portanto, Senhor Presidente, estas são as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, **requerendo ainda que o mesmo seja apreciado com urgência, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica do Município.**

Secretaria Administrativa

Recabido : 13/04/2006



AVENIDA PARITÓRIO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 CEP 18150-000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Fl. 03

Sem mais para o momento renovamos a
Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta
consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

149/2006

**PROJETO DE LEI Nº 038/06
DE 11 DE ABRIL DE 2006.**

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 12 DE 04 DE 2006

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO, visando a concessão de licença de uso e reprodução de obras fotográficas, com fulcro na Lei nº9.610/98 e demais legislações pertinentes, e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, visando a concessão de licença de uso e reprodução de obras fotográficas, com fulcro na Lei nº9.610/98 e demais legislações pertinentes, autorizando, também, a participação no circuito regional turístico de Itupararanga, de acordo com os roteiros turísticos do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, também, autorizado a firmar convênio com o **MINISTÉRIO DO TURISMO**, sendo que os dados estarão abastecendo o site de comercialização de produtos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

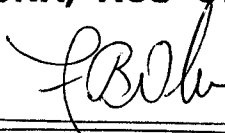
turísticos que está sendo elaborado pelo Ministério de Turismo, com subsídios de outros pacotes promocionais dos roteiros turísticos, que serão apresentados no Salão de Turismo – Roteiros Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os direitos e deveres das partes bem como os dados a serem divulgados estão declinados na minuta de convênio e questionário constante do Anexo I e II, fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir decretos que se fizerem necessárias para a execução da presente Lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE
2006.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS

Pelo presente instrumento as partes, doravante denominadas simplesmente CONCEDENTE e AUTORIZADO, celebram acordo que caracteriza a concessão de licença de uso e reprodução de Obras Fotográficas, com fulcro na Lei nº 9.610/98 e demais legislações pertinentes, obrigando-se, por si e por seus eventuais sucessores, ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CONCEDENTE

Nome: Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Área Responsável: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Representante: Fábio Bello de Oliveira
Endereço: Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, 51
Cidade: Ibiúna Estado: São Paulo CEP: 18150-000
País: Brasil
CNPJ/MF: 46.634.531/0001-37 Telefone: 15 3248-9900
Responsável Técnico: Paulo Giancoli
CPF: 750.362.828/68
RG: 5.320.180 Órgão Expedidor: SSP.SP

2. AUTORIZADO

Nome: **SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
CNPJ/MF: 07.460.907/ 0001-82
Representante: Maurício Stainoff
CPF: 006.687.718-01
Endereço: Rua Guaianazes, 1058
Bairro: Campos Elíseos
Cidade: São Paulo
CEP: 01204-001
E-mail: cotursp@gmail.com
Telefone: (11) 3338.2478
Fax: (11) 3222.7558
Neste ato representado por seus prepostos abaixo assinados.

3. DA (S) OBRA (S) OBJETO DA LICENÇA

1. Represa de Itupararanga

Formada pela junção dos rios Sorocamirim, Sorocabuçu e Una, possui uma extensão aproximada de 40 km, excelente à prática de esportes aquáticos. Com diversos pontos de lazer em suas margens, como: a prainha do piratuba, a prainha do campo verde, diversos restaurantes, chácaras de recreio, marinas, pousadas, loteamentos... Hoje esta sob Área de Preservação Ambiental – APA Itupararanga é um atrativo comum a oito (08) Municípios que fazem parte do circuito turístico regional com o mesmo nome – CIRCUITO DE ITUPARARANGA. (Foto nº. 1^A 300DPI – Ciro Pinto de Borba em ...)

Onde está em formatação o Parque Ecológico da Cachoeira – Um portal de entrada ao Circuito, onde, pode ser observada a formação do rio Sorocaba e da represa, também, vegetação de várzea, muitas aves, peixes e animais como: capivaras, castores, ...um mini-pantanal, muito próximo do centro da cidade. (Foto nº. 01 300DPI – Paulo Giancoli em 06/02/2006)

2. Parque Estadual do Jurupará

Pulmão do mundo - O mundo inteiro reconhece a importância dos 26 mil hectares do Parque Estadual Jurupará, dos quais 95% estão situados no município de Ibiúna. Considerado pela Organização das Nações Unidas (ONU) como reserva da biosfera, através da Unesco, é um dos maiores potenciais onde se podem aportar empreendimentos turísticos de vulto, sobretudo projeto de ecoturismo. Atualmente os atrativos do parque podem ser explorados por motoqueiros, Jeepeiros, Cavaleiros..., seguindo pelas trilhas off-road, é possível observar infinitas cachoeiras, montanhas, pássaros, animais silvestres, as belas e exóticas orquídeas, bromélias, helicônias, samambaias e árvores nobre como: o jatobá, sem falar do tão ameaçado Palmito Juçara que se multiplica por toda a área, a maior reserva da Mata Atlântica ainda preservada no Estado, onde, correm rios de águas límpidas, sendo, também, a maior reserva de águas superficiais do Estado. É interessante procurar passeios já programados, o Parque é administrado pelo Instituto Florestal e, é necessária autorização do Instituto e monitores para acompanhar os passeios. (Fotos nº. 2 e 2^A 300 DPI – Paulo Giancoli em 11/03/2006)

3. Capela de Bom Jesus da Prisão – Capelinha

Seus traços, apesar de simples, quase ingênuos, lembram expressões da arte renascentista do pintor italiano Rafael, na concepção hipotética do casamento de Maria e José. Para quem, da praça Marechal Deodoro olha para os altos da rua XV de Novembro, depara com um monumento singular, singelo mesmo ao primeiro contemplar, de traços arquitetônicos de uma simplicidade quase ingênua, a dominar, como uma redondilha maior, em sua simetria octogonal, a poesia da fé plantada no início da avenida São Sebastião: é a Capelinha, construída em 1928 por um imigrante italiano Sr. João Silvestre, natural da cidade de Turin, que certamente, inspirou-se no gênio patricio de Rafael para conceber com saudade e arte o seu marco de religiosidade na América e, por conseguinte, tombada como patrimônio histórico e cultural de nosso município, representa um símbolo visual, um instrumento de promoção ao Turismo em nossa cidade, pois, revela expressões de nossa cultura e a fé de nossos antepassados. (Fotos nº. 3 e 3^A 300 DPI – Ciro Pinto de Borba em 05/04/2006)

4. Festa de São Sebastião (Itaócas de São Sebastião)

Diz a lenda, que no interior da gruta entrou um caçador desolado porque deixou em casa a esposa moribunda, atacada por doença desconhecida, teria ajoelhado no interior da itaóca, aproveitando o momento para orar e pedir a São Sebastião a graça da cura para sua esposa, levando a ela, um pouco da água da fonte como remédio. Ela bebeu e sarou. Nos últimos anos do século XIX, uma rica fazendeira da família dos Ruivos, mulher piedosa e justa, chamada de dona Xanda Lotério, tempo em que teria a peste (Gripe Espanhola) aparecido por estas bandas. Preocupada, pôs-se em oração, foi aí que juntamente com a comunidade se lembraram do milagre de São Sebastião das Grutas. Prometeu então que se a peste não chegasse por aqui mandaria buscar uma imagem de São Sebastião para fixar no interior da gruta, local onde ocorreu o primeiro milagre. Assim, que teve início a Festa que até hoje é celebrada todos os anos, sempre no último sábado do mês de maio, onde o Santo é trazido para a cidade e os festejos prosseguem por mais quatro dias, uma grande manifestação de fé e religiosidade de nosso povo, uma intrigante harmonia e interação ente o bucolismo da zona rural com a modernidade da cidade. (Fotos nº. 4 e 4^A 300DPI – Ciro Pinto de Borba em 28/05/2005)

5. Agricultura Orgânica

O município de Ibiúna SP possui uma das maiores cadeias produtivas de olericultura orgânica do estado de São Paulo, a principal atividade esta relacionada à produção de verduras com

grande diversificação de variedades. Sendo assim uma grande quantidade de produtos a serem comercializados respeitando os padrões e diretrizes das certificadoras que realizam o controle de qualidade dos produtos e fiscalizam os métodos utilizados na produção de cada cultura. Existem três associações de produtores que comercializam os produtos e organizam as ações, tomam decisões, definem metas: **APROVE** (Associação dos Produtores Orgânicos do Verava), **APPOI** (Associação dos pequenos produtores orgânicos de Ibiúna), **APROCAM** (Associação dos Produtores Orgânicos do Carmo Messias). Essas associações também contam com o apoio do **SEBRAE/SP** pelo programa **SAI** (Sistema agro Industrial Integrado). (Foto...

6. Caprinocultura

Os produtores estão organizados sob a forma de uma associação que visa estabelecer a cadeia produtiva e a forma de comercialização do leite de cabra. Estabeleceu-se uma parceria com uma Mini Usina de beneficiamento de leite no Município de Ibiúna para pasteurização e empacotamento do leite, com inspeção do **SISP** (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). Buscando o desenvolvimento municipal sustentável do meio rural valorizando o pequeno produtor, que com o apoio da Secretaria Municipal da Agricultura, a Casa da Agricultura, a associação de criadores de caprinos e a Secretaria de Turismo e Cultura têm se empenhado um meio próprio de produção e comercialização de leite de cabra e de seus produtos derivados e, principalmente, para o desenvolvimento do turismo rural. (Foto...

7. Biblioteca Monteiro Lobato

Biblioteca Monteiro Lobato - inaugurada em 24/03/96 – Adm. 1993/1996. Registrado no conselho regional de biblioteconomia nº 3275. Biblioteca aproximadamente -22m x 10m, 220 metros quadrados, onde podem ser atendidas cerca de 80 pessoas por dia, "Um novo Horizonte para a Educação". Nome dado em homenagem ao grande escritor MONTEIRO LOBATO, possui também, um anfiteatro com 210 lugares que são utilizados para atividades sociais, culturais e educacionais, neste local funciona a diretoria municipal de cultura e, as diversas oficinas de arte e cultura, além, das informações sobre as atividades culturais do município. (Fotos nº. 7 e 7ª 300DPI - Ciro Pinto de Borba em 05/04/2006)

8. Observatório Céu Austral - Astromix

Fundado em 05 de agosto de 1987, é uma entidade não governamental, de cunho educacional e cultural, criada por professores, com a finalidade de difundir o conhecimento científico nas áreas de Astronomia e Ciências da Terra, além de estimular o processo de observação da natureza. Os estudos são realizados quinzenalmente, no hotel Fazenda Bandeirantes, Km 86 da Bunjiro Nakao, em Ibiúna SP., denominados de ASTROMix, um encontro astronômico que reúne amadores e interessados no assunto. Site: <http://www.ceuaustral.astrodatabase.net/index.htm> (Foto...

9. Parque da Figueira

Recentemente inaugurado, o Parque Municipal da Figueira, situado no Morro da Figueira a uma altitude de 1.100 mts. de altitude, onde pode ser observada a imagem do Cristo Redentor; com dois Mirantes de onde se pode Contemplar toda a cidade, a Represa de Itupararanga e as belezas naturais de todo o vale, que corresponde a grande parte da APA de Itupararanga, possuem instalações para a realização de Eventos estando equipado com Concha Acústica, Camarins, Instalações sanitárias adequadas e um espaço para vinte(20) mil pessoas, um local agradável com gruta, belos jardins e bosques. (Fotos nº. 9 e 9ª 300DPI – Ciro Pinto de Borba em ...)

10. Praça da Matriz (Praça Marechal Deodoro)

Situada no centro da cidade, corresponde ao principal local de Eventos e Manifestações Sócio-Culturais e Religiosas do Município, no local está instalada a Paróquia de Nossa Senhora das Dores de Ibiúna, Padroeira da cidade e Patrimônio Histórico e Cultural. Possui todas as benfeitorias públicas circundadas por zona comercial, podendo abrigar até quinze (15) mil pessoas. (Fotos 10 e 10ª 300 DPI – Ciro Pinto de Borba em 25/03/2006)

4. DO (S) MEIO (S) DE UTILIZAÇÃO DA (S) OBRA (S) E PRAÇA (S) DE VEICULAÇÃO

As imagens serão utilizadas em instrumentos promocionais (*sites, folders, flyers, cartazes, painéis, stands, banners e outdoors*) para a divulgação e apoio à comercialização dos Produtos Turístico do Estado de São Paulo.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

- O AUTORIZADO tem permissão para reproduzir a(s) obra(s) fotográfica(s) discriminada(s) neste instrumento, no(s) produto(s) e/ou evento(s) indicado(s) no item 4.
- O AUTORIZADO se compromete a não efetuar cessão ou transferências dos direitos autorais inerentes ao objeto do presente termo, permanecendo o CONCEDENTE como único e exclusivo titular deste.
- O AUTORIZADO obriga-se a indicar, em qualquer utilização, a autoria da obra licenciada, fazendo expressa menção ao nome dos autores corretamente descritos no item 3.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- O CONCEDENTE terá o direito de retirar de circulação a obra ou de suspender qualquer forma de utilização já autorizada, quando a circulação ou utilização implicarem afronta à sua reputação e imagem.
- O CONCEDENTE obriga-se a disponibilizar, gratuitamente, ao AUTORIZADO o material descrito no item 3 do presente Ajuste, para compor o acervo do banco de imagem da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, por tempo indeterminado, a contar da assinatura deste Termo.
- O CONCEDENTE deverá enviar as imagens gravadas em CD, juntamente com este Termo, devidamente assinado, à Coordenação de Turismo – COTUR, à Rua Guaianazes, 1058 – Campos Elíseos – São Paulo – SP, CEP 01204-001.

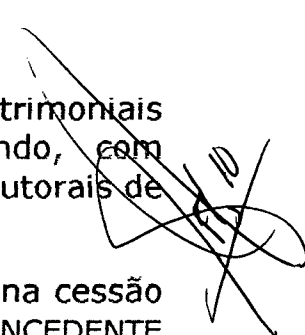
7. DO VALOR

O presente termo será celebrado a título gratuito, não incidindo a quaisquer das partes, ônus, custos, repasses orçamentários ou dispêndio pecuniário, a quaisquer título.

8. DAS PENALIDADES

Na ausência de crédito das fotos e na cessão das obras a terceiros, sem a expressa concordância por escrito do CONCEDENTE, será cobrado do AUTORIZADO o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês de veiculação em cada peça exposta.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 
- O CONCEDENTE declara ser o titular dos direitos autorais, patrimoniais e morais das obras objeto desta Licença, respondendo, com exclusividade, por qualquer ofensa ou violação de direitos autorais de terceiros e da autoria de outras obras.
 - A concessão da Licença objeto deste Termo não importará na cessão e transferência dos direitos autorais, dos quais o CONCEDENTE permanece como único e exclusivo titular.
 - O AUTORIZADO não poderá ceder, transferir ou sub-licenciar a reprodução das obras a terceiros, sem a expressa concordância por escrito do CONCEDENTE.
 - Obriga-se o AUTORIZADO a indicar, em qualquer utilização, a autoria da obra.
 - O CONCEDENTE deverá receber um exemplar de cada peça produzida para o seu arquivo pessoal, em até 30 dias, após a veiculação ou distribuição do material.
 - O AUTORIZADO poderá reproduzir a(s) obra(s) fotográfica(s) discriminada(s) neste Instrumento, no(s) produto(s) indicado(s) no item 4, em todas suas versões impressas e eletrônicas (Internet), em qualquer idioma e/ou área geográfica do Brasil, deste que se comprometa a não divulgar imagens que posam violar o disposto no inciso X, do art. 5º da Constituição Federal.
 - O presente Termo é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores, ao cumprimento de todos os seus termos e condições, ressalvado o disposto no inciso VI, do art. 24, da Lei nº 9.610/98.

10. DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Autorização de Uso de Imagens terá vigência por prazo indeterminado.

11. DA RESCISÃO

Este Instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, pelo não cumprimento das obrigações ora assumidas, ou denunciado por consenso das partes, a qualquer tempo, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12. DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o

foro da Justiça Federal competente, por força do artigo 109 da Constituição Federal.

E, assim, por estarem de acordo as partes pactuantes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que produza os seus efeitos legais.

Ibiúna,

CONCEDENTE

Representante: Fábio Bello de Oliveira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 072.913.518-71
RG: 16.378.556

AUTORIZADO

Maurício Stainoff
Chefe de Gabinete
CPF: 006.687.718-01
RG: 5.446.739

TESTEMUNHAS:

NOME: Paulo Giancoli
CPF: 750.362.828/68
RG: 5.320.180

NOME: Ciro Pinto de Borba
CPF: 110.449.978/93
RG: 21.647.574



14/02/2006

(ANEXO II)

ANEXO V

Roteiros Turísticos a serem apresentados no Salão do Turismo - Roteiros do Brasil

Informações do Município componente do roteiro

As informações coletadas por meio deste instrumento darão base para a formulação de textos que abastecerão o *site de apoio à comercialização de produtos turísticos*, o qual está sendo elaborado pelo Ministério do Turismo, além de subsidiar a elaboração de outros materiais promocionais sobre roteiros turísticos a serem produzidos posteriormente.

1	Nome da UF:	São Paulo			
2	Nome Roteiro que o município faz parte	Circuito de ITUPARARANGA			
3	Mercado:	X	3.1 Nacional	X	3.2 Internacional
4	Nome da Empresa que comercializa o roteiro	Morro Verde Promoção Turística			
5	Dados da Empresa que comercializa o roteiro	5.1 Endereço:	Av. John Kennedy, 315 Sl. 10 – 3º Andar		
		5.2 Bairro:	Centro		
		5.3 Município:	São Roque	5.4 UF:	SP
		5.5 CEP:	18130-510		
		5.6 Telefones:	11 7198-4425		
		5.7 Web site:	www.interiorpaulista.tur.br		
		5.8 E-mail:	luisvicente@morroverde.tur.br		
6	Nome do município:	Estância Turística de Ibiúna – SP			
7	Nome da Empresa que comercializa somente o município				
8	Dados da Empresa que comercializa somente o município	8.1 Endereço:			
		8.2 Bairro:			
		8.3 Município:		8.4 UF:	
		8.5 CEP:			
		8.6 Telefones:			
		8.7 Web site:			
		8.8 E-mail:			

9.	Informações básicas do município.	Área = 1088 Km² População = 73.396 Limites = São Roque, Mairinque, Alumínio, Votorantim, Piedade, Tapiraí, Miracatu, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Cotia e Vargem Grande Paulista. Altitude = Média de 996 m Clima = De montanha (temperado c/ inverno úmido) Temperatura média de 21°C Distância da Capital = 70 Km – Rodovia Raposo Tavares até Km 43, depois Rodovia Bunjiro Nakao, (SP 250), 27 Km. Economia = Agricultura e Turismo – Totalmente em área de preservação ambiental, ao Norte - APA Itupararanga e, ao Sul – Parque Estadual do Jurupará. (Fontes: SEADE e, P.M.Ibiúna – Site: www.ibiuna.sp.gov.br)		
10.	Principais serviços e equipamentos turísticos*	Capelinha, Parque da Figueira, Praça da Matriz, Áreas de Lazer, Centro Olímpico, Biblioteca Monteiro Lobato, Estádio Municipal, Igreja Matriz – Nossa Senhora das Dores de Ibiúna, Praça do Fórum – Feira de Artesanato, Prainha do Piratuba, Centro de Treinamento Yakut – Complexo de Beisebol do Brasil, Ibiúna Golf Club, Academia Seicho-No-Ie do Brasil, Templo Budista Jodushu Nippakuji, Capela de São Sebastião, Capela de Santa Catarina, Hotel Ibitur, Pousada Paraty, Pousada Bandeirantes, Pousada Estalagem das Rosas, Hotel Fazenda Maranatha, Centro de Lazer e Pousada Xiko Karpa, Clube de Campo de Ibiúna, Centro Cultural de Ibiúna, Viação Cidade de Ibiúna...		
11.	Meios de acesso ao município.	Rodoviário.		
12.	Vias de acesso.	Rodovia Raposo Tavares até o Km 43, Rodovia Bunjiro Nakao (SP-250) por mais 27 Km.		
13.	Distâncias:	13.1	Para município X	São Roque - 20 Km
		13.2	Para município Y	Mairinque – 18 Km
		13.3	Para município Z	Piedade – 27 Km
		13.4	Para município K	Cotia – 40 Km
		13.5	Para a capital do estado	São Paulo – 70 Km
14. Atrativos Turísticos				
14.1 Atrativos Naturais				
14.1.1 Represa de Itupararanga – (APA DE ITUPARANGA)				
14.1.1.1 Breve descrição do atrativo (máximo de 10 linhas)				
Formada pela junção dos rios Sorocamirim, Sorocabuçu e Una, possui uma extensão aproximada de 40 km, excelente à prática de esportes aquáticos. Com diversos pontos de lazer em suas margens, como: a prainha do piratuba, a prainha do campo verde, diversos restaurantes, chácaras de recreio, marinas, pousadas, loteamentos... Hoje esta sob Área de Preservação Ambiental – APA Itupararanga é um atrativo comum a oito (08) Municípios que fazem parte do circuito turístico regional com o mesmo nome – CIRCUITO DE ITUPARANGA. (Foto nº. 1A 300DPI – Ciro Pinto de Borba em ...) Onde está em formação o Parque Ecológico da Cachoeira – Um portal de entrada ao Circuito, onde, pode ser observada a formação do rio Sorocaba e da represa, também, vegetação de várzea, muitas aves, peixes e animais como: capivaras, castores, ...um mini-pantanal, muito próximo do centro da cidade. (Foto nº. 01 300DPI – Paulo Giancoli em 06/02/2006)				
14.1.2 Parque Estadual do Jurupará				

14.1.2.1 Breve descrição do atrativo (máximo de 10 linhas)

Pulmão do mundo - O mundo inteiro reconhece a importância dos 26 mil hectares do Parque Estadual Jurupará, dos quais 95% estão situados no município de Ibiúna. Considerado pela Organização das Nações Unidas (ONU) como reserva da biosfera, através da Unesco, é um dos maiores potenciais onde se podem aportar empreendimentos turísticos de vulto, sobretudo projeto de ecoturismo. Atualmente os atrativos do parque podem ser explorados por motoqueiros, Jeepeiros, Cavaleiros..., seguindo pelas trilhas off-road, é possível observar infinitas cachoeiras, montanhas, pássaros, animais silvestres, as belas e exóticas orquídeas, bromélias, helicônias, samambaias e árvores nobres como: o jatobá, sem falar do tão ameaçado Palmito Juçara que se multiplica por toda a área, a maior reserva da Mata Atlântica ainda preservada no Estado, onde, correm rios de águas límpidas, sendo, também, a maior reserva de águas superficiais do Estado. É interessante procurar passeios já programados, o Parque é administrado pelo Instituto Florestal e, é necessário autorização do Instituto e monitores para acompanhar os passeios. (Fotos nº. 2 e 2^a 300 DPI – Paulo Giancoli em 11/03/2006)

14.2 Atrativos Culturais

14.2.1. Capela de Bom Jesus da Prisão – Capelinha

14.2.1.1 Breve descrição do atrativo (máximo de 10 linhas)

Seus traços, apesar de simples, quase ingênuos, lembram expressões da arte renascentista do pintor italiano Rafael, na concepção hipotética do casamento de Maria e José. Para quem, da praça Marechal Deodoro olha para os altos da rua XV de Novembro, depara com um monumento singular, singelo mesmo ao primeiro contemplar, de traços arquitetônicos de uma simplicidade quase ingênua, a dominar, como uma redondilha maior, em sua simetria octogonal, a poesia da fé plantada no início da avenida São Sebastião: é a Capelinha, construída em 1928 por um imigrante italiano Sr. João Silvestre, natural da cidade de Turin, que certamente, inspirou-se no gênio patricio de Rafael para conceber com saudade e arte o seu marco de religiosidade na América e, por conseguinte, tombada como patrimônio histórico e cultural de nosso município, representa um símbolo visual, um instrumento de promoção ao Turismo em nossa cidade, pois, revela expressões de nossa cultura e a fé de nossos antepassados. (Fotos nº. 3 e 3^a 300 DPI – Ciro Pinto de Borba em 05/04/2006)

14.2.2 Festa de São Sebastião (Itaócas de São Sebastião)

14.2.2.1 Breve descrição do atrativo (máximo de 10 linhas)

Diz a lenda, que no interior da gruta entrou um caçador desolado porque deixou em casa a esposa moribunda, atacada por doença desconhecida, teria ajoelhado no interior da itaóca, aproveitando o momento para orar e pedir a São Sebastião a graça da cura para sua esposa, levando a ela, um pouco da água da fonte como remédio. Ela bebeu e sarou. Nos últimos anos do século XIX, uma rica fazendeira da família dos Ruivos, mulher piedosa e justa, chamada de dona Xanda Lotério, tempo em que teria a peste (Gripe Espanhola) aparecido por estas bandas. Preocupada, pôs-se em oração, foi aí que juntamente com a comunidade se lembraram do milagre de São Sebastião das Grutas. Prometeu então que se a peste não chegasse por aqui mandaria buscar uma imagem de São Sebastião para fixar no interior da gruta, local onde ocorreu o primeiro milagre. Assim, que teve início a Festa que até hoje é celebrada todos os anos, sempre no último sábado do mês de maio, onde o Santo é trazido para a cidade e os festejos prosseguem por mais quatro dias, uma grande manifestação de fé e religiosidade de nosso povo, uma intrigante harmonia e interação ente o bucolismo da zona rural com a modernidade da cidade. (Fotos nº. 4 e 4^a 300DPI – Ciro Pinto de Borba em 28/05/2005)

14.3 Atividades econômicas

14.3.1. Agricultura Orgânica

14.3.1.1 Breve descrição do atrativo (máximo de 10 linhas)

O município de Ibiúna SP possui uma das maiores cadeias produtivas de olericultura orgânica do estado de São Paulo, a principal atividade esta relacionada à produção de verduras com grande diversificação de variedades. Sendo assim uma grande quantidade de produtos a serem comercializados respeitando os padrões e diretrizes das certificadoras que realizam o controle de qualidade dos produtos e fiscalizam os métodos utilizados na produção de cada cultura. Existem três associações de produtores que comercializam os produtos e organizam as ações, tomam decisões, definem metas: **APROVE** (Associação dos Produtores Orgânicos do Verava), **APPOI** (Associação dos pequenos produtores orgânicos de Ibiúna), **APROCAM** (Associação dos Produtores Orgânicos do Carmo Messias). Essas associações também contam com o apoio do **SEBRAE/SP** pelo programa **SAI** (Sistema agro Industrial



14/02/2006

Integrado). (Foto).

14.3.2. Caprinocultura

14.3.2.1 Breve descrição do atrativo (máximo de 10 linhas)

Os produtores estão organizados sob a forma de uma associação que visa estabelecer a cadeia produtiva e a forma de comercialização do leite de cabra. Estabeleceu-se uma parceria com uma Mini Usina de beneficiamento de leite no Município de Ibiúna para pasteurização e empacotamento do leite, com inspeção do SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). Buscando o desenvolvimento municipal sustentável do meio rural valorizando o pequeno produtor, que com o apoio da Secretaria Municipal da Agricultura, a Casa da Agricultura, a associação de criadores de caprinos e a Secretaria de Turismo e Cultura têm se empenhado um meio próprio de produção e comercialização de leite de cabra e de seus produtos derivados e, principalmente, para o desenvolvimento do turismo rural. (Foto).

14.4. Realizações técnicas, científicas e artísticas

14.4.1. Biblioteca Municipal Monteiro Lobato

14.4.1.1 Breve descrição do atrativo (máximo de 10 linhas)

Biblioteca Monteiro Lobato - inaugurada em 24/03/96 - Adm. 1993/1996. Registrado no conselho regional de biblioteconomia nº 3275. Biblioteca aproximadamente -22m x 10m, 220 metros quadrados, onde podem ser atendidas cerca de 80 pessoas por dia, "Um novo Horizonte para a Educação". Nome dado em homenagem ao grande escritor MONTEIRO LOBATO, possui também, um anfiteatro com 210 lugares que são utilizados para atividades sociais, culturais e educacionais, neste local funciona a diretoria municipal de cultura e, as diversas oficinas de arte e cultura, além, das informações sobre as atividades culturais do município. (Fotos nº. 7 e 7ª 300DPI - Ciro Pinto de Borba em 05/04/2006)

14.4.2. Observatório Céu Austral - Astromix

14.4.2.1 Breve descrição do atrativo (máximo de 10 linhas)

Fundado em 05 de agosto de 1987, é uma entidade não governamental, de cunho educacional e cultural, criada por professores, com a finalidade de difundir o conhecimento científico nas áreas de Astronomia e Ciências da Terra, além de estimular o processo de observação da natureza. Os estudos são realizados quinzenalmente, no hotel Fazenda Bandeirantes, Km 86 da Bunjiro Nakao, em Ibiúna SP., denominados de ASTROMix, um encontro astronômico que reúne amadores e interessados no assunto. Site: <http://www.ceuaustral.astrodatabase.net/index.htm> (Foto...

14.5. Eventos Programados

14.5.1. Parque da Figueira

14.5.1.1 Breve descrição do atrativo (máximo de 10 linhas)

Recentemente inaugurado, o Parque Municipal da Figueira, situado no Morro da Figueira a uma altitude de 1.100 mts. de altitude, onde pode ser observada a imagem do Cristo Redentor; com dois Mirantes de onde se pode Contemplar toda a cidade, a Represa de Itupararanga e as belezas naturais de todo o vale, que corresponde a grande parte da APA de Itupararanga, possuem instalações para a realização de Eventos estando equipado com Concha Acústica, Camarins, Instalações sanitárias adequadas e um espaço para vinte(20) mil pessoas, um local agradável com gruta, belos jardins e bosques. (Fotos nº. 9 e 9ª 300DPI - Ciro Pinto de Borba em ...)

14.5.2. Praça da Matriz

14.5.2.1 Breve descrição do atrativo (máximo de 10 linhas)

Situada no centro da cidade, corresponde ao principal local de Eventos e Manifestações Sócio-Culturais e Religiosas do Município, no local está instalada a Paróquia de Nossa Senhora das Dores de Ibiúna, Padroeira da cidade e Patrimônio Histórico e Cultural. Possui todas as benfeitorias públicas circundadas por zona comercial, podendo abrigar até quinze (15) mil pessoas. (Fotos 10 e 10ª 300 DPI - Ciro Pinto de Borba em 25/03/2006)



**Ministério
do Turismo**



14/02/2006

Ibiúna,

Paulo Giancoli
Secretário de Turismo e Cultura de Ibiúna

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIJUÁ

EM 18 DE 04 DE 2006

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 13 de abril de 2006 o Projeto de Lei nº. 149/2006 que "Autoriza o Poder Executivo a firma convênio com a SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO, visando a concessão de licença de uso e reprodução de obras fotográficas, com fulcro na Lei nº. 9.610/98 e demais legislações pertinentes e dá outras providências."

Considerando a necessária autorização legislativa para celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado de Turismo, e o Ministério do Turismo objetivando a concessão de licença de uso e reprodução de obras fotográficas para abastecer o site de comercialização de produtos turísticos elaborado pelo Ministério do Turismo, com subsídios de outros pacotes promocionais dos roteiros turísticos que serão apresentados no Salão de Turismo – Roteiros Brasil; e também a autorização para participação no Circuito Regional Turístico de Itupararanga;

Considerando a relevância do Projeto de Lei para que o município possa celebrar convênio com o Governo do Estado, junto a Secretaria de Estado de Turismo e Ministério do Turismo.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 149/2006 colocado em Regime de Urgência Especial, e incluído para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 18 DE ABRIL DE 2006.

Valdecir Lins

VEREADOR
JOSE LUIZ
PSDB



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 149/2006

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de abril de 2006, o Projeto de Lei nº. 149/2006 que "Autoriza o Poder Executivo a firma convênio com a SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO, visando a concessão de licença de uso e reprodução de obras fotográficas, com fulcro na Lei nº. 9.610/98 e demais legislações pertinentes e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, pois refere-se a convênio do município com a Secretaria Estadual de Estado de Turismo, tendo por a concessão de licença de uso e reprodução de obras fotográficas, e autorização para o município de Ibiúna participar no circuito regional turístico de Itupararanga, de acordo com os roteiros turísticos do Estado de São Paulo; e também firmar convênio com o Ministério do Turismo, para que os dados abasteçam o site de comercialização de produtos turísticos, com subsídios de outros pacotes promocionais dos roteiros turísticos que serão apresentados no Salão do Turismo – Roteiros Brasil, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Finalizando a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, também emitem parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorização legislativa para o Executivo assinar convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria específica, e o Ministério do Turismo, com a finalidade de divulgação de vários pontos turísticos existentes em nosso município, fomentando a indústria de turismo que é fonte geradora de emprego e receitas para nossa municipalidade.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

18 DE ABRIL DE 2006.

JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE**

**PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO**



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer – Projeto de Lei nº. 149/2006 – fls. 02

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE - PRESIDENTE

JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 146/2006

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a **SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, visando a concessão de licença de uso e reprodução de obras fotográficas, com fulcro na Lei nº. 9.610/98 e demais legislações pertinentes, e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, visando a concessão de licença de uso e reprodução de obras fotográficas, com fulcro na Lei nº. 9.610/98 e demais legislações pertinentes, autorizando, também, a participação no circuito regional turístico de Itupararanga, de acordo com os roteiros turísticos do Estado de São Paulo.

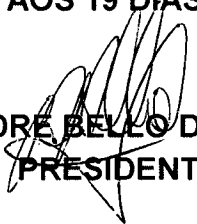
ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, também, autorizado a firmar convênio com o **MINISTÉRIO DO TURISMO**, sendo que os dados estarão abastecendo o site de comercialização de produtos turísticos que está sendo elaborado pelo Ministério de Turismo, com subsídios de outros pacotes promocionais dos roteiros turísticos, que serão apresentados no Salão de Turismo – Roteiros Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os direitos e deveres das partes bem como os dados a serem divulgados estão declinados na minuta de convênio e questionário constante do Anexo I e II, fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir decretos que se fizerem necessárias para a execução da presente Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2006.**


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO


JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 216/2006

Ibiúna, 19 de abril de 2006.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 146/2006**, referente ao Projeto de Lei nº. 038/06, nesta Casa tramitou com o nº. 149/2006, que "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO, visando a concessão de licença de uso e reprodução de obras fotográficas, com fulcro na Lei nº. 9.610/98 e demais legislações pertinentes, e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 18 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÓPIA

Recebi 19/04/06
mice



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 149/2006 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 13 de abril de 2006 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do 18 de abril passado; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, no expediente foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Paulo Kenji Sasaki, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial, colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 149/2006 foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Paulo Kenji Sasaki.

Certifico finalmente, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 149/2006 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 146/2006, encaminhado através do Ofício GPC nº. 216/2006, da presente data.

Ibiúna, 19 de abril de 2006.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo